

**1º ADENDO**  
**Pregão Eletrônico nº 117/2022/SENAR/MT**

A Pregoeira do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados o **1º (primeiro) adendo** ao edital do **Pregão Eletrônico nº 117/2022/SENAR/MT**, cujo objeto é a para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de **LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENE E JARDINAGEM**, para atender as necessidades do **Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de Campo Verde**, compreendendo, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPI'S necessários à execução dos serviços, destinados ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, marcado para ser realizado em **19/10/2022**, às **09h00min** (horário de Brasília), com as seguintes alterações:

Altera-se a redação referente ao **Transporte de Funcionários** dos “**itens 4.9.7 e seguinte**” do Termo de Referência do Edital de Pregão em epígrafe, conforme a seguir:

**Onde lê-se:**

<b>VALORES</b>	<b>CÁLCULO</b>
<b>A = 22</b> <b>B = 30</b> <b>C = 0,93</b>	<b>A * B * C =</b> <b>D = R\$ 613,80</b>
<b>Legenda:</b> A = Quantidade de dias trabalhados no mês B = Quantidade de Quilômetros rodados por dia C = Valor do Auxílio Deslocamento por Km D = Valor total a ser pago no mês	

**4.9.7.** Para fins de Formação de Preços para elaboração da proposta, a empresa deverá considerar o seguinte:

**4.9.7.1.** Elaborar a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo disponibilizado pelo SENAR/MT;

**4.9.7.2.** Acrescer do valor total final obtido na composição dos custos de todos os postos, o valor referente ao Auxílio Deslocamento. Para isso, considerar o valor fixo de **R\$ 613,80 (seiscentos e treze reais e oitenta centavos)**. Esse valor foi levantado considerando o máximo de dias úteis trabalhados, qual seja, 22 (vinte e dois) dias.

**4.9.7.3.** Registra-se que o valor do **Auxílio Deslocamento não será pago por posto de trabalho**, e sim pelo Contrato, “**um único valor e uma única vez no mês**”.

**4.9.7.4.** Informa-se que, durante a execução do contrato, o valor do auxílio Deslocamento poderá oscilar para mais ou para menos, conforme dias trabalhados no mês, sendo calculado com base no Relatório de Quilometragem Mensal a ser apresentado pela empresa todo mês.

**4.9.8.** Para o perímetro do domicílio do colaborador até o centro da cidade (origem), este também será pago pela empresa, por meio de vale-transporte, inclusive em casos de paralização dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário. Este cálculo deverá compor a Planilha de Composição de Custos.

**Leia-se:**

VALORES	CÁLCULO
<b>A = 26</b> <b>B = 30</b> <b>C = 0,93</b>	<b>A * B * C =</b> <b>D = R\$ 725,40</b>
<b>Legenda:</b> <b>A = Quantidade de dias trabalhados no mês</b> <b>B = Quantidade de Quilômetros rodados por dia</b> <b>C = Valor do Auxílio Deslocamento por Km</b> <b>D = Valor total a ser pago no mês</b>	

**4.9.7 A Planilha de Custos e Formação de Preços que prevê o item 7.5.1 deverá ser apresentada tanto em formato .pdf (assinada), como também em arquivo editável do excel (.xlsx).**

**4.9.7.1** Elaborar a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo disponibilizado pelo SENAR/MT;

**4.9.7.2** Informa-se que o valor do Auxílio deslocamento não será considerado para fins de lance na plataforma, este deverá ser acrescido na proposta realinhada bem como na planilha final de composição de custo.

**4.9.7.3** Para isso, considerar o valor fixo de **R\$ 725,40 (Setecentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**. Esse valor foi levantado considerando o máximo de dias úteis trabalhados, qual seja, 26 (vinte e seis) dias.

**4.9.7.4** Registra-se que o valor do **Auxílio Deslocamento não será pago por posto de trabalho**, e sim pelo Contrato, **“um único valor e uma única vez no mês”**.

**4.9.8.** Informa-se que, durante a execução do contrato, o valor do auxílio Deslocamento poderá oscilar conforme dias trabalhados no mês tanto para mais como para menos, sendo calculado com base no Relatório de Quilometragem Mensal a ser apresentado pela empresa todo mês.

Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitações e Contratos do SENAR/MT, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 18h30min (horário de Brasília), ou, pelo e-mail [cpl@senarmt.org.br](mailto:cpl@senarmt.org.br), bem como o edital convocatório e todos os atos pertinente à licitação em voga estão disponíveis nos seguintes sítios <https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/> / [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Assim, considerando que o período de tempo contado de hoje até a abertura da presente licitação ainda atende ao prazo mínimo exigido pela lei, não se faz necessário devolver o prazo editalício de publicação para a formulação de propostas.

Com efeito, mantêm-se inalterados a data e o horário de abertura da sessão licitatória do

Pregão Eletrônico nº 117/2022.

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do edital de licitação em epígrafe, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições que não colidirem com as alterações expressas no presente instrumento.

Cuiabá (MT), 04 de outubro de 2022

*(Original assinado)*  
**Ana Cristina Cigerza Silva**  
*Pregoeira - SENAR/MT*